LEI Nº 1.713 de 14 de Dezembro de 1982

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dente Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar 1.064.097(Hum milhão sessenta e quatro mil e noventa e sete) ações da Petróleo Brasileiro S. A., sendo 577.498 ações ordinárias e 486.599 ações preferenciais, pertencente ao Patrimônio Municipal pelo preço vigente no mercado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de Dezembro de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14 de Dezembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo